

LEI MUNICIPAL Nº 172/97, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE ATENDIMENTOS MÉDICOS
E ODONTOLÓGICOS PRESTADOS PELO
MUNICÍPIO.**

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI,
Prefeito Municipal de Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais, faço
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Ao Art. 2º da Lei Municipal nº 138, de 26 de
Setembro de 1996, que dispõe sobre atendimentos médicos e odontológicos
prestados pelo Município, é acrescido o inciso VI com a seguinte redação :

" VI - exames complementares . "

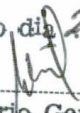
Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
16 dias do mês de julho de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *25. / 08. / 97.*


Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *172* à fl. *084*
Em *25. / 08. / 97*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
1-0